

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 11 de abril
de 2013

Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e treze, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel das Pedras Rita e dos Senhores Vereadores: Carlos Manuel Valadão, Joe Valadão Rego, Aida Maria de Freitas Felicidade e Rogério Emanuel Nunes Rodrigues. Estando ausente a Sra. Vereadora Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão, que foram substituídos nos termos do artigo 78º do Decreto-Lei nº 169/99, de 18/9, na redação da Lei 5-A/2002, de 11/01, pelo Sr. Rogério Rodrigues.

I

Às dez horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos. Lida a acta da reunião anterior, realizada a vinte um de março, foi a mesma aprovada com votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade e abstenção do Senhor Vereador Rogério Rodrigues.

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Tendo em conta a carta enviada a 10 de abril do corrente pela Sra. Vereadora Deolinda Estêvão, comunicando a sua ausência da ilha entre os dias 10 a 15 de abril, a Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes, considerar justificada a respetiva falta a esta reunião camarária.

III

RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO ANO 2012

Foi apresentado ao órgão executivo o relatório de gestão e demais documentos relativos ao período que decorreu de um de Janeiro a trinta e um de Dezembro do ano transato, para efeitos de discussão e votação, a fim

de serem apresentados ao respetivo órgão deliberativo, e remessa ao Tribunal de Contas. -----

Feita a respetiva análise pelos membros presentes o Sr. Presidente do Executivo, determinou que se passasse à sua votação, o que se verificou, tendo-se, então concluído que o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano 2012 incluindo o Inventário do Município a 31 de Dezembro de 2012 foram aprovados com votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade de abstenção da Sr. Vereador Rogério Rodrigues. -----

Verificou-se que os documentos em apreciação acusavam um saldo de gerência de 290.241,97€ (duzentos noventa mil, duzentos quarenta um euros e noventa sete cêntimos) na execução orçamental e 16.925,07€ (dezasseis mil, novecentos vinte cinco euros e sete cêntimos) em operações de tesouraria. O resultado líquido do exercício é de 469.860,28€ (quatrocentos sessenta nove mil, oitocentos sessenta euros e vinte oito cêntimos). Ficando igualmente aprovado a aplicação de resultados proposto, ou seja que a totalidade desse resultado seja incluída em Reservas Legais. Os presentes documentos serão remetidos à Assembleia Municipal para respetiva apreciação. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

IV

1ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2013

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade de abstenção da Sr. Vereador Rogério Rodrigues, aprovar a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano de 2013, apresentando uma movimentação de verbas, que inclui a inscrição de novos projetos, no valor de 670.000,00€ (seiscentos e setenta mil euros) e a Primeira Revisão ao Orçamento de 2013, que importa numa diminuição global do orçamento em 635.500,00€ (seiscentos trinta cinco mil e quinhentos euros). Os presentes documentos serão remetidos à Assembleia Municipal para respetiva aprovação. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

V

AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade de abstenção da Sr. Vereador Rogério Rodrigues, autorizar, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro (LCPA) e de acordo com o regulamentado pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, o aumento temporário dos fundos disponíveis, recorrendo à antecipação de receitas previstas do Proconvergencia para o financiamento da empreitada “Corvo Sustentável - Implementação dos Sistemas Solares e Bombas de Calor para Aquecimento de Águas Sanitárias nas Habitações do Município do Corvo – 2ª Fase”, cujo montante será de € 515.577,25 (quinhentos quinze mil, quinhentos setenta sete euros e vinte cinco cêntimos) o que corresponde a 85% do valor do contrato, prevendo-se o recebimento efetivo da receita em 2013, em consonância com o plano de pagamentos da empreitada, e de reembolso de pedidos de pagamento da seguinte forma: Agosto – € 10.638,24; Setembro - € 49.008,16; Outubro - € 109.282,51; Novembro - € 114.303,09; Dezembro - € 83.052,88, sendo o valor do aumento de € 366.284,88 (trezentos e sessenta seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta oito cêntimos). -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VI

DIREITO DE SUPERFÍCIE E RESTAURAÇÃO DE DOIS MOINHOS DE VENTO NO MUNICÍPIO DO CORVO

O Decreto-Lei n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, estabelece o regime jurídico de proteção e valorização do património cultural móvel e imóvel; -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art. 11.º daquele diploma, em matéria especificamente relacionada com o relevante património cultural identificado com os moinhos, quer tenham desaparecido, quer se encontrem em risco e independentemente do seu valor arquitetónico e características construtivas, podem os mesmos ser classificados como imóveis de interesse público, sendo que, quando a representatividade daqueles bens se atenha apenas ao âmbito concelhio ou local, podem ser classificados como de interesse municipal; -----

Considerando que através da Resolução n.º 234/1996, de 3 de Outubro, proferida ao abrigo do art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/83/A, de 12 de Abril, e dos arts. 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/96/A, de 13 de Julho, o Governo Regional classificou como imóveis de interesse público os moinhos de água e de vento constantes da listagem anexa àquela Resolução, de que relevam os moinhos de vento, localizados

na Ilha do Corvo, sitos no Caminho dos Moinhos. Vila Nova. Concelho do Corvo

Considerando que, nos termos do art. 58.º, n.º 7, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, na redação do Decreto Legislativo Regional, os moinhos de água e vento classificados ao abrigo do regime estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/83/A, de 12 de Abril, passam a ser considerados como bens de interesse municipal, como é o caso dos moinhos ora em equação; -----

Considerando o interesse público subjacente à preservação de tão relevante acervo cultural, que espelha, na memória dos tempos, o modo de viver muito característico das gentes corvinas e o seu labor nas indústrias de importância económica introduzidas paulatinamente na ilha e mantidas pelos nossos antepassados, que souberam aproveitar as condições naturais do Corvo e aprofundar a cultura cerealífera, revelando-se de grande interesse histórico e cultural, importando preservar e transmitir às gerações vindouras; -----

Considerando que se assistiu, a partir de meados do século XX, ao início do progressivo desaparecimento dos moinhos nos Açores, devido em parte à evolução tecnológica, havendo hoje apenas escassos vestígios da sua existência, sendo considerados imóveis classificados de interesse histórico e cultural para os municípios; -----

Considerando que a rica identidade cultural alicerçada na riqueza e diversidade do nosso património dos Açores constitui um enorme trunfo para o turismo na Região. Património cultural este que, no caso dos moinhos de vento do Corvo, ficou muitos anos votado a uma destruição lenta e gradual cuja reparação integral é urgente. -----

Considerando o estado atual de degradação dos referidos moinhos de vento, identificados com tão relevante espólio cultural no Município do Corvo, e que os seus proprietários não se revelam aptos nem dispõem dos conhecimentos adequados ao seu restauro, situação que tem ainda acelerado mais o estado de degradação dos moinhos, torna-se imperioso intervir na preservação destes tipos de imóveis de interesse público municipal; -----

Considerando, na verdade, que os moinhos

prédio urbano composto por “casa de moinho movido a vento e logradouro” com área total de 69,36m², sendo área coberta de 15,2m² e área descoberta de 54,16m², sito no Caminho dos Moinhos, confrontando a norte com Caminho dos Moinhos, a sul e nascente com baldio e a poente com Caminho do Farol da freguesia e concelho de Corvo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Corvo sob o número 2450 da freguesia do Corvo, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 38, com o valor patrimonial de € 747,00

euros, prédio urbano composto por “casa com moinho movido a vento” com área total de 70,04m², sendo área coberta de 32,15m² e área descoberta de 37,89m², sito no Caminho dos Moinhos, confrontando a norte, sul e nascente com baldio, a ponte com baldio e Estado Português da freguesia e concelho de Corvo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Corvo sob o número 2415 da freguesia do Corvo, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 39, com o valor patrimonial de € 1.937,00 euros, correm o risco de se degradarem e perderem, irremediavelmente, se não foram intervencionados celeremente e na ótica do seu enquadramento como bem de natureza cultural com inegável interesse público e municipal; -----

Nestes termos, tendo presente a obrigação especial de proteção do património cultural e histórico que impende sobre as autarquias locais, in casu, sobre a Câmara Municipal do Corvo, em especial no que diz respeito aos moinhos sitos no Município do Corvo, a Câmara Municipal do Corvo, de acordo com o disposto no art. 64.º/2, alíneas f) e m) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por votação nominal, deliberou com votos a favor a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade de abstenção da Sr. Vereador Rogério Rodrigues, o seguinte: -----

1. Celebrar com os proprietários dos referidos imóveis um contrato de constituição, em benefício do Município do Corvo, do direito de utilização e posse sobre os moinhos de vento em causa, o que pode ser almejado através da constituição, em favor do Município, do direito de superfície sobre o prédio/imóveis em referência, nos termos dos instrumentos contratuais em anexo, dando-se por reproduzidos e que por esta via igualmente se aprovam; -----

2. Enquanto Município titular dos referidos direitos de superfície, promover a realização de obras de reparação nos moinhos de vento, apontando à sua preservação e mantendo as suas características, nos termos e de acordo com os artigos 22.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 8 de Outubro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, conforme projetos técnicos em anexo, que igualmente se aprovam, e candidatar as obras ao programa PRORURAL do IFAP através da associação ADELIAÇOR; -----

3. Na sequência, verificando-se a necessidade de se providenciar pela aquisição no mercado dos serviços de restauro em vista do desiderato ora subjacente e tendo presente o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 75º da Lei do OE/2013 (Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro), bem como na alínea a) do mesmo número, com as devidas adaptações, confere-se parecer prévio favorável ao procedimento de contratação correspondente, considerando que está concretamente em causa uma prestação de serviços “não subordinada” (serviços que serão concretizados como prestação de

resultado, não sujeitos à hierarquia ou disciplina do Município), comprovando-se igualmente a existência de cabimento orçamental; e de não ser concretamente aplicável às autarquias a verificação da existência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (não se aplicando, por consequência, as regras atinentes com as situações de “mobilidade especial”), a que acresce, in casu, que, ainda que assim fosse, tal não se revelar concretamente adequado, manifestamente, em função da natureza dos serviços em equação. Já quanto às exigências que legalmente decorrem da necessidade de se aplicarem reduções dos preços contratos, verificamos, não ser concretamente aplicável, dado distinto objeto contratual de prestação de serviços anterior e de o procedimento vir a ser objeto da competente consulta a distintos potenciais adjudicatários, nos termos legais. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VII

CONCURSO PÚBLICO – CORVO SUSTENTÁVEL –
IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SOLARES E BOMBAS DE
CALOR PARA AQUECIMENTO DE ÁGUAS SANITÁRIAS NAS
HABITAÇÕES DO MUNICÍPIO DO CORVO – 2ª FASE – MINUTA DE
CONTRATO

Tendo presentes as razões fundamentadas na deliberação desta Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2012 e 21 de março de 2013, sobre a efetivação e adjudicação da empreitada de “Corvo Sustentável – Implementação dos Sistemas Solares e Bombas de Calor para Aquecimento de Águas Sanitárias nas Habitações do Município do Corvo – 2ª Fase”, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, para os devidos e legais efeitos; Tendo igualmente em atenção, que o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação e prestou caução, na forma e termos exigidos, conforme estipulado no artigo 77º/1 do Programa de Procedimento (PP);

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade de abstenção da Sr. Vereador Rogério Rodrigues, nos termos do artigo 98º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovar a minuta do contrato, em anexo, a celebrar com a empresa FAMEG, Montagens Eléctricas Gerais, S.A., com vista à execução da empreitada em referência. A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VIII

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE APOIOS AOS MUNICÍPES EM MATÉRIA DE HABITAÇÃO DEGRADADA, ENERGIAS ALTERNATIVAS E APOIO TÉCNICO À INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Pelo Sr. Presidente foram apresentados requerimentos de particulares e entidades, nos termos do nº 18 do *REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE APOIOS AOS MUNICÍPES EM MATÉRIA DE HABITAÇÃO DEGRADADA, ENERGIAS ALTERNATIVAS E APOIO TÉCNICO À INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS*. Pela Sra. Vereadora Deolinda Estevão foi declarado impedimento, tendo-se ausentado da sala durante a discussão e votação deste ponto da ordem de trabalhos.

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, com votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade de abstenção da Sr. Vereador Rogério Rodrigues, conceder os apoios previstos no referido regulamento em matéria de painéis solares, de acordo com o projeto "Corvo Sustentável – Implementação dos Sistemas Solares e Bombas de Calor para Aquecimento de Águas Sanitárias nas Habitações do Município do Corvo – 2ª Fase"

IX

AQUISIÇÃO TERRENO PARA PARQUE DE RESERVA DE COMBUSTIVEL

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade de abstenção da Sr. Vereador Rogério Rodrigues, autorizar, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aquisição pelo valor de € 5.700,00 (cinco mil e setecentos euros) de um prédio rústico sito no Pão de Açúcar, inscrito na matriz predial rústica da freguesia e concelho do Corvo sob o número 5316 e descrito na Conservatório do Registo Predial do Corvo sob o número 2366,

a poente com Câmara Municipal do Corvo, com destino ao
parque de reserva de combustível do Corvo. -----
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

X

COMUNICAÇÕES

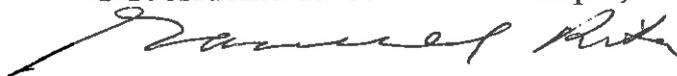
O Sr. Vereador Rogério Rodrigues perguntou ao Sr. Presidente se a fábrica
de lacticínios da Lacticorvo iria laborar este ano. O Sr. Presidente
respondeu que sim, no entanto era necessário esclarecer juridicamente a
participação da câmara no capital da cooperativa. -----

O Sr. Vereador Joe Rego perguntou ao Sr. Presidente se a SATA já
respondeu sobre a pretensão de adquirir ou não o imóvel do restaurante
para demolição. O Sr. Presidente respondeu que a SATA desistiu do
projeto de demolição e que pretendia lançar o correspondente concurso
público para a exploração do espaço. -----

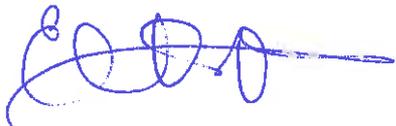
XI

Nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Senhor Presidente da Câmara
Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata,
sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da
Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por
mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

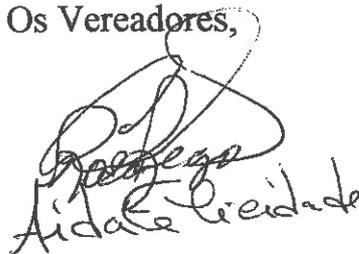
O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,



Aida e Inácia